

LEI Nº 2009/2015

De 10 de junho de 2015

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE CONVÊNIOS FEDERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambê sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de r\$ 119.639,73 (CENTO E DEZENOVEMIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊZ CENTAVOS), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2014 a 2017 (Lei 1935), Lei de Diretrizes Orçamentária 2015 (Lei 1969), e Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei 1982), incluindo e alterando metas, visando a abertura de crédito especial para atendimento dos convênios e programas abaixo: na compra de Equipamentos Eletrônicos e Utensílios de Cozinha e Devolução de recursos das Fontes:, IGD-SUAS, CONV REVIT PRAÇA DO CRISTO e PAVIMENTAÇÃO CT 773365/12, com recursos do Superávit Financeiro nestas fontes de receitas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	07	001	1236514003042	132*	PROGR APOIO CREC/BR CARINHO	4.4.90.52.00	18.878,89
000	07	001	1236514003042	132*	PROGR APOIO CREC/BR CARINHO	3.3.90.30.00	17.050,64
000	06	001	0824417002013	786*	MANUT FDO M DE ASSIST SOCIAL	3.3.90.30.00	20.706,60
000	04	002	1545113002010	788*	MANUT BRAS E URBANISMO	3.3.20.93.00	13.408,61
000	04	002	1545113002010	797*	MANUT BRAS E URBANISMO	4.4.90.51.00	4.026,96
000	04	002	1545113002010	797*	MANUT BRAS E URBANISMO	3.3.20.93.00	45.568,03
TOTAL							119.639,73

*132 – PROGRAMA APOIO A CRECHES/BRASIL CARINHOSO

*786 – PROGRAMA MAS - IGD – SUAS

*788 – CONV REVIT PRAÇA DO CRISTO

*797 – PAVIMENTAÇÃO CT 773365/12

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Superávit Financeiro verificado nesta Fonte de Receita

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 10 de junho de 2015.

LUCAS CAMPANHOLI
Prefeito Municipal